



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.com.br - E-mail: camarataruma@taol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 71/2006, DE 23 DE MAIO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR LINHA DE CRÉDITO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA, MEDIANTE DESCONTOS NOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DAVID JOSÉ CORREA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica a Mesa da Câmara autorizada a firmar Convênio com Instituições Financeiras Oficiais, com o objetivo de disponibilizar linha de crédito aos Funcionários Públicos do Legislativo Municipal, aos Vereadores e ao Presidente da Câmara, através de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados entre a Instituição e os Funcionários, Vereadores ou Presidente da Câmara, mediante a elaboração de requerimentos dos interessados pretendentes, contendo todos os dados necessários para análise do crédito.

Art. 2º. – A concessão do empréstimo ficará a cargo da Instituição Financeira, sendo que o funcionário, Vereador e Presidente da Câmara, respectivamente, subscreverá autorização dirigida a Mesa da Câmara, firmada em caráter irrevogável, no sentido de que as prestações do empréstimo sejam descontadas do seu vencimento ou subsídio, com a conseqüente consignação em folha de pagamento, cujas prestações vencer-se-ão nas datas correspondentes ao do pagamento dos salários, procedendo-se os ajustes de prazo necessários, no caso de concessão em dia não coincidente.

Art. 3º - As parcelas mensais não poderão exceder 1/3 (um terço) da remuneração do Funcionário Público, ou do subsídio de Vereador e Presidente da Câmara.

Art. 4º - A Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade pelo pagamento das parcelas do empréstimo, na hipótese de os servidores, por



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000
Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.com.br - E-mail: camarataruma@taol.com.br

qualquer motivo, desligarem-se do serviço público, e na hipótese de extinção ou cassação do mandato de Vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Presente Resolução onerarão dotação orçamentária própria vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 23 DE MAIO DE 2006.

16º Ano da Emancipação Política

14º Ano da Instalação

**DAVID JOSÉ CORREA
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã, em 23 de maio de 2006-05-19

**IVONE OLIVO FRIZO
ASSISTENTE LEGISLATIVO**